



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.296/2001.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, toma público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 nas Dotações Orçamentárias a saber:

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNC.PROGRAMÁTICA:08.42.1882-0012-MANUT. ENSINO-OUTRAS FONTES
ELEMENTO DA DESPESA: 0590-3120.00 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNC.PROGRAMÁTICA:08.42.1882-0012-MANUT. ENSINO-OUTRAS FONTES
ELEMENTO DA DESPESA: 0610-3132.00 - Outros Serviços e Encargos
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORGÃO: 07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
FUNC.PROGRAMÁTICA:13.75.4282-0019-ATIV DPTO SAÚDE B ESTAR SOCIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 0870-3132.00 - Outros serviços e encargos
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE:01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
FUNC.PROGRAMÁTICA:15.81.4862-0022-ASSISTENCIA SOCIAL GERAL - FAS
ELEMENTO DE DESPESA: 1060-3120.00-Material de consumo
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

ORGÃO: 08 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 01 DIVISÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
FUNC.PROGRAMÁTICA:16.88.5342-0023-ATIV DIV VIAÇÃO E TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA:1150-3120.00-Material de consumo
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

TOTAL _____ **R\$ 30.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares acima serão utilizados Recursos proveniente do cancelamento parcial, consoante com o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64 nas Dotações Orçamentárias a saber:

ORGÃO: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNC. PROGRAMÁTICA: 03.07.0212-0004-ATIV. DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 0170-3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 17.000,00 (Dezessete mil Reais)

ORGÃO: 04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
FUNC. PROGRAMÁTICA: 03.08.0332-0010-AMORT/ENCARGOS DIV INTERNA
NATUREZA DA DESPESA: 0420-4351.00-Amortização Dívida Contratada
R\$ 13.000,00 (Treze mil Reais)

TOTAL _____ **R\$ 30.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de dezembro de 2001.


NELCI DA ROSA
Prefeito Municipal